



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL
CREF2/RS

Porto Alegre, 18 de agosto de 2004

Resolução CREF2/RS nº 004/2004

Dispõe sobre apoio do CREF2/RS
para realização de Eventos Esportivos,
Sociais e/ou Científicos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, artigo 35, e;

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas ao CREF2RS sobre apoio a Eventos Esportivos, Sociais e/ou Científicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização quanto a apoio e divulgação a eventos;

CONSIDERANDO as análises e propostas de estudo dos critérios apresentados pela Comissão de Educação e Eventos;

CONSIDERANDO as disposições dos Estatutos do CREF2/RS e CONFEF;

CONSIDERANDO finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS -, em Reunião Plenária realizada no dia 18 de agosto de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - A Instituição organizadora deverá encaminhar solicitação de apoio expressamente junto com o projeto, com antecedência de 60 dias do início do evento, em que constará nomes, número de registro, apoiadores, local, data e demais informações sobre o evento.

Parágrafo Único - As solicitações poderão ser feitas via correio, por mensagem eletrônica, ou na sede do CREF2RS.

Art. 2º - Só será considerado apoio do CREF2/RS aos eventos, após o envio de ofício do CREF2/RS autorizando o mesmo.

Art. 3º - A temática do evento deverá ser coerente com os princípios constantes no Código de Ética Profissional de Educação Física.

Art. 4º - Deverão os ministrantes de cursos estar registrados no Sistema CONFEF/CREF's.

Art. 5º - Deverá constar em todos os fôlderes, e preferencialmente em quaisquer materiais de divulgação, logotipo do CREF2/RS como apoiador e o número de registro profissional, junto aos nomes dos Profissionais de Educação Física participantes do evento.

Parágrafo Único - Os profissionais registrados no CREF2/RS, que participarem no evento, deverão constar no programa com sua titulação acadêmica.

Art. 6º - O CREF2/RS poderá divulgar o evento, se preenchido todos os requisitos, da seguinte forma:

I - Em sua sede;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL
CREF2/RS

II – Em sua Página Eletrônica;

III – Através de mensagem eletrônica para os Profissionais;

IV – Via correio;

V – Outros.

Art. 7º - A forma de divulgação via correio, procederá de maneira que, o CREF2/RS enviará mala direta somente à agência conveniada, sendo de responsabilidade da organização do evento o material a ser enviado, bem como seu custeio.

Parágrafo Único – As etiquetas utilizadas para o envio da mala direta, serão fornecidas pela entidade organizadora do evento ao CREF2/RS.

Art. 8º - Nos eventos em que houver realização de exposição ou feira, a organização do evento deverá ceder espaço ao CREF2/RS para divulgação de material institucional e informações.

Art. 9º - A organização do evento, poderá contar com a participação do CREF2/RS para mesas redondas e palestras, através de seus Membros, Conselheiros e Assessores.

Art. 10 – Em casos omissos e de solicitação para apoio de outra forma, a Diretoria do CREF2/RS resolverá cada caso conforme condições específicas.

Art. 11 - Os cursistas e/ou congressistas com registro no CREF2/RS, deverão ter desconto nas inscrições.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jeane Arlete Marques Cazelato
Presidenta
CREF 000003-G/RS